

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 005

São Paulo

sexta-feira, 7 de janeiro de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

PUBLICAÇÕES DA IMESP

Tabela de Preços n.º 18 — 1.º-10-82

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO — avulso	300,00
BOLETIM TRIBUTÁRIO — avulso	300,00
QUADRO COMPARATIVO DAS CONSTITUIÇÕES DO ESTADO	360,00
EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA — Legislação Federal e Estadual, Resoluções e Pareceres	560,00
DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL — Legislação Federal e Estadual e Resoluções, Deliberações e Pareceres dos Conselhos Federal e Estadual de Educação	730,00
O CADASTRO NACIONAL EM SÃO PAULO — Manual de preenchimento da Ficha do Cadastro Nacional — FCN	360,00
REGULAMENTO DO ICM — Texto aprovado pelo Decreto n.º 17.727, de 25-9-81 com as alterações dos Decretos n.ºs 18.345, de 29-12-81 e 18.454, de 18-2-82	700,00
LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS	220,00
LEI DO ZONEAMENTO (Município de São Paulo) — Atualização 1981	900,00
LEIS n.ºs 10.919 e 10.320, de 16-12-68 — Fiscalização financeira e orçamentária dos Estados e Municípios e Sistema de Controle interno da gestão financeira e orçamentária do Estado	280,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO — Lei n.º 18.261/80 e Legislação Complementar	420,00
ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES (Instrução SENA n.º 6-78) — contém formulário de enquadramento na Lei Complementar 180-78	160,00
LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL (Lei Complementar Federal n.º 35, de 14-3-78)	280,00
RESOLUÇÃO N.º 1, de 29-12-71 — Reorganiza a Justiça Comum do Estado de São Paulo	220,00
RESOLUÇÃO N.º 2, de 15-12-75 — Modifica parcialmente a Organização e a Divisão Judiciária do Estado	520,00
LEI FEDERAL N.º 6.416, de 24-5-77 — Altera dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais	220,00
LEI N.º 1.819, de 30-10-76 — Disciplina no âmbito do Estado, a aplicação da Lei Federal n.º 6.416	220,00
DECRETO N.º 18.085, de 26-2-81 — Tabelas de Custas e Emolumentos Judiciais e Extrajudiciais	200,00
REGISTROS PÚBLICOS — Lei Federal n.º 6.015, de 31-12-73, que dispõe sobre registros de pessoas naturais e jurídicas, de títulos e documentos e de imóveis	280,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

Rua de Moisés, 1821 — CEP 03100 — Fone 281-3344 — Ramal 248 (Publicações), Agência Centro — Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú — Fones 37-2380 e 37-3015 — Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia, 284 — Fone 256-7232

Sumário

DECRETOS

Elevando à categoria de 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Ituverava	1
Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel	1
Declarando imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação	2
Dispondo sobre revisão de proventos	5
Classificando funções de serviço público	5

SECRETARIAS

Casa Civil	5
Economia e Planejamento	5
Justiça	5
Promoção Social	6
Segurança Pública	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	13
Obras e do Meio Ambiente	15
Transportes	15
Administração	16
Trabalho	16
Cultura	16
Indústria e Tecnologia	16
Esportes e Turismo	16
Interior	16

UNIVERSIDADES

Universidade de São Paulo	16
Universidade Estadual de Campinas	18
Universidade Estadual Paulista	18

TRIBUNAL DE CONTAS

	19
--	----

EDITAIS

	23
--	----

CONCURSOS

Servidores para a 8.ª D.E. da DRECAP-2 — Convocação	25
Auxiliares de Enfermagem para o Instituto Dante Pazzanese — Convocação	25

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

	27
--	----

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Câmara Municipal de São Paulo	27
Tribunal de Contas do Município	28
Prefeituras e Câmaras Municipais	28

BOLETIM FEDERAL

Tribunal Regional Eleitoral	31
Ministérios e Órgãos Federais	32

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.331, DE 6 DE JANEIRO DE 1983

Eleva à categoria de 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Ituverava

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, inciso I, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Ituverava.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Júnior,
Secretário da Segurança Pública

Calim Eid,
Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.332, DE 6 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A. — TELESP, empresa do Sistema Telebrás, de imóvel que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A. — TELESP, empresa do Sistema Telebrás, consistente de área de terreno com 1.541,9183 m² (um mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados, noventa e um decímetros e oitenta e três centímetros quadrados), destacada de outra maior pertencente à extinta Estrada de Ferro Bragantina, situada no Distrito de Vargem, município e comarca de Bragança Paulista, com as características, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 84.519/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua Projetada, distante 41,75 m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Geraldo de Oliveira; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, com rumo 45º12'12" NE, numa distância de 50,00 m, até encontrar o ponto "1", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com rumo 51º10'28" SE, numa distância de 32,73 m, até encontrar o ponto "2", confrontando,

(continua na 2.ª página)

O que fazer quando você
quer vender e comprar,
e descobre que todo mundo
também quer vender
mas que a maioria não
quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN
BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.